

### Câmara Municipal de Água Doce do Norte Estado do Espírito Santo

Gabinete do Vereador EDMAR BRUM DA FONSECA

#### EXPEDIENTE

Aos 11 1 05 12015

#### PROJETO DE LEI Nº 009/2015

#### ORDEM DO DIA

AOS SS ISS

Unanimidade 1º votação

eresidente

"Declara de Utilidade Pública a Associação de Catadores de Recicláveis de Água Doce do Norte e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVADO POR

Unanimidade & votach

DECRETA:

10 gr 12015 FRESIDENTE

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Catadores de Recicláveis de Água Doce do Norte, sediada neste Município e inscrita no CNPJ sob o nº 22.300.069/0001-73.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 06 de Maio de

2015.

EDMAR BRUM DA FONSECA

Vereador



# SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SETOR DE TRIBUTACAO Certidão Negativa de Débitos Nº 0000134 / 2015

CERTIFICO Para os devidos fins, atendendo petição protocolada sob o número , de 28 de Abril de 2015

que ASSOCIACAO DE CATADORES DE RECICLAVEIS DE AGUA DOCE Situada/Residente:

RUA "D", N° SN - BELA VISTA - AGUA DOCE DO NORTE - ES - CEP: 29820000

Devidamente Inscrita sob o CNPJ nº: 22300069000173 e desta municipalidade inscrita sob o nº:

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes à incidência e lançamentos de tributos.

Observação:

VALIDADE = 90(Noventa) DIAS

ÁGUA DOCE DO NORTE-ES, 28 de Abril de 2015

José de Oliveira Cunha Secretário de Finanças Depto da Receita Municipal Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE CATADORES DE RECICLAVEIS DE AGUA DOCE DO NORTE

CNPJ: 22.300.069/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a>> ou <a href="http://www.pgfn.fazenda.gov.br">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 02:34:23 do dia 23/04/2015 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/10/2015.

Código de controle da certidão: 78E9.F704.0A8F.27F6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta





#### Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2015180284

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 22.300.069/0001-73

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 28/04/2015, válida até 27/07/2015.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 28 de Abril de 2015.

Autenticação eletrônica: 20502.4B9C.0CC60

ATA DE Nº 03 (TRÊS) DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS DE AGUA DOCE DO NORTE ES, PARA CRIAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO CONFORME EDITAL 01/15 DATADO DE 04 DE MARÇO DE 2015. Aos treze dias do mês de março do ano de 2015, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente localizado na Vila Marinho no Município de Água Doce do Norte ES reuniram-se as seguintes pessoas: 01 Nilda Pereira Brás, 02 Ivanete Rocha da Silva, 03 João Batista da Silva, 04 José Soares Neto, 05 Simone Menezes Barbosa, 06 Marcia da Costa Apolinário, 07 Maria Aparecida Tomaz de Paula, 08 Cleuza Ramos dos Reis, 09 Lisete da Costa Apolinário, 10 Nilda Pontes Tomaz Pereira, 11 Marcia Ferreira dos Santos, 12 Rogiane Pereira de Araújo da Silva, 13 Ana Beatriz Tavares, Para deliberarem sobre a formação da Associação de Catadores de recicláveis de Agua Doce do Norte, eleição da diretoria e aprovação do estatuto, conselho geral e comunitário, a diretoria trabalhará no triênio dois mil e quinze a dois mil e dezoito (2015 a 2018), conforme edital de convocação expedido no dia 04 de março de 2015, a diretoria foi eleita e ficou assim constituída: Presidente: Marcia Ferreira dos Santos, brasileira, casada, desempregada, residente na Rua D, Bairro Bela Vista, s/nº Água Doce do Norte ES, portadora do RG nº MG.15.522.774 e CPF nº 016.804.176-65; Vice Presidente; Nilza Pereira Brás, brasileira, casada, desempregada, residente no Loteamento Toninho Marinho s/nº Água Doce do Norte ES portadora do RG nº MG14.660.285 e CPF nº 074.175.676-57; 1º Secretario (a); Maria Aparecida Tomaz de Paula, brasileira, casada, desempregada, residente na Rua Iracy Marques s/nº Centro Água Doce do Norte ES, portadora do RG nº 14.646.756 e CPF nº 113.842.697-03; 2º Secretario; Simone Meneses Barbosa, brasileira, solteira, desempregada, residente no Loteamento Toninho Marinho s/nº, Água Doce do Norte ES, portadora da Carteira de Trabalho nº 7151648 Série 0030 ES e CPF nº 089.013.057.47; 1º Tesoureiro; Marcia da Costa Apolinário, brasileira, Solteira, desempregada, Residente no Loteamento Toninho Marinho s/nº, Água Doce do Norte ES, portadora do RG nº 3.912.693-ES e CPF nº 062.697.656-17; 2º Tesoureiro Lisete da Costa Apolinário, brasileira, solteira, desempregada, residente no loteamento Toninho Marinho s/nº, Água Doce do Norte ES, portadora do RG nº 8.898.618 e CPF nº 035.211.946-20; O Conselho Geral composto por: 1. Nilda Pontes Tomaz Pereira, brasileira, união instável, desempregada, residente na Rua Joaquim Alves de Souza s/nº Centro, Agua Doce do Norte ES, portadora do RG nº 15.742.806 e CPF nº 127.179.987-13, 2. João Batista da Silva, brasileiro, casado, desempregado, residente no Loteamento Toninho Marinho s/nº Água Doce do Norte ES, portador do RG nº 2.149.576 ES e CPF nº 060.718.197-41, 3. Ana Beatriz Tavares, brasileira, solteira, desempregada, residente na Rua Sebastiao Marinho s/nº, Centro, Água Doce do Norte ES, portadora do RG nº 3.617.827 ES e CPF nº 138.972.187-63; e o Conselho Comunitário, composto por, 1. Cleuza Ramos dos Reis, brasileira, solteira, desempregada, residente no Loteamento Toninho Marinho s/nº, Água Doce do Norte ES, portadora do RG nº 1.720,100 ES e CPF nº 085.200.517-23, 2. José Soares Neto, brasileiro,

união instável, desempregado, residente no Bairro Cristo Rei s/nº, Água Doce do Norte ES, portador do RG nº 1.470.638-ES e CPF nº 082.289.197-27; 3. Ivanete Rocha da Silva, brasileira, união instável, desempregada, residente no Loteamento Toninho Marinho s/nº, Água Doce do Norte ES, portadora da Carteira de Trabalho nº 03.114 Serie 00028 ES e CPF nº 089.318.907-37; Após a eleição o presidente colocou em votação o estatuto que foi aprovado por unanimidade e será encaminhado ao cartório para registo, em seguida o Presidente eleito deu posse aos demais eleitos e encerrou a reunião. Eu Marcia da Costa Apolinário, 1ª Secretaria lavrei a presente

ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da diretoria. Presidente: marcia terreno dos Satos Vice Presidente: Mila philipa Bras

1º Secretario (a): Hario aparuadot de paulo

2º Secretario (a): Simone Menezes Barbosa (a):

1º Tesoureiro (a): marcia da costa A Redinario 2º Tesoureiro (a): Justo da costo Apolinario CARTÓRIO AMORIM - CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS Na lai Nemir N. - Ordo - Ana Saudo Nemir Es Aprilion Paula de Amusio - Tabella | Hela Paula de Amusio - Ordo Saudo Nemiro - Ordo Nemiro - Ordo Saudo - Ordo Saudo Nemiro - Ordo Saudo - Ordo Saudo Nemiro - Ordo Nemiro da verdade. Aqua Docs do Morte-ES. 18 de março de 2015-17:41:52 | Cód.: 000501 HELTO PAULO DE AMERIA-BURSTITUTO
Selo: 021451\_EXXI502.01235, Consulte autenticidade en wem.tj Otd 3 - Emplumentos: RS 42,63 Tayass RM 2,52 Total: RM AGUA DOCE DO NORTE Cartorio de Registro Civil de Pessoas Juridicas Comurca da Agua Doco do Norte - ES ES TEL: 3759-1110 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Agus Docs do Norts - ES, CNPJ: 01.017.998/0001-08 Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Ricardo Freitas de Aquino Protestos de Títulos Oficial - Ricardo Freitas de Aquino OFICIAL Agus Doce do Norte - ES ATO Nº 3098/2009 REGISTRU CIVIL DE PESSUA JURIDIUA DE AGUS D'Norte / ES Protocolado sob o nº 157 em 19/03/2015, Registrado sob o nº 260 em 01.017.998/0001-08

19/03/2015 - Livro A.

Agua D.Norte-ES, 19/03/2015. (N) Empls R\$104,36 Taxas R\$30,16 Total

RICARDO FREITAS DE AQUINO - OFICIAL Sale Digital of 022538 PWAV: 43500245 - Consults suter

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA COMARCA DE ÁGUA DOCE DO NORTE Rua Abelar Altivo Elizeu, sin - Centro CEP.: 29820-000 AGUA DOCE DO NORTE - ES



#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. Fica criado com a denominação de ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE ÁGUA DOCE DO NORTE ES, pessoa jurídica de direito privado de natureza associativa, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede na Rua D s/nº no Bairro Bela Vista, Município de Água Doce do Norte, Estado do Espirito Santo, a presente associação e passa a regular-se por este estatuto e pela legislação aplicável.

## Art. 2º. A Associação tem por objetivos:

- Assistência e desenvolvimento social;
- II. A segurança alimentar e nutricional;
- III. Desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza;
- IV. Defesa do direito da criança e do adolescente;
- V. Ações sociais, culturais, esportivas e socioeconômicas visando à erradicação do trabalho infantil;
- VI. Conscientizar, sensibilizar, envolver e comprometer os associados e a comunidade em ações de defesa do meio ambiente, fomentando a coleta seletiva e promovendo a educação ambiental;
- VII. Ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VIII. Experimentação não lucrativa, de novos modelos associado-produtivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, fomentando o associativismo e o cooperativismo dentro dos municípios da economia solidária;
- IX. Geração do trabalho e renda, incentivando a organização comunitária;
   X. Estudo e da pesquisa desenvolvimento do organização comunitária;
- X. Estudo e da pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito à preservação do meio ambiente, coleta, seleção e transformação de reciclados e promoção do desenvolvimento sustentável e às suas finalidades institucionais;
- XI. Reunir os catadores de materiais recicláveis, visando promover a organização e a capacitação profissional dos membros;
- XII. Apoiar e defender os interesses dos catadores de materiais recicláveis;
- XIII. Representar o grupo perante as autoridades administrativas e jurídicas;
- XIV. Apoiar a criação de associações e/ou cooperativas, visando extinguir o descompasso entre a relevância do serviço prestado pelo grupo à sociedade e a renda que cada catador retira dessa função;
- XV. Defesa contra atravessadores e intermediários;
- XVI. Defesa contra a exploração no peso e no preço dos depósitos e/ou contra concorrência desleal;
- XVII. Estudos, detecção de oportunidades, análises de viabilidade técnica-econômica e implantação de etapas de processos de reciclagem que agreguem valor ao produto a ser inserido no setor produtivo da economia.
- XVIII. Fomentar a coleta seletiva e promover a educação ambiental:
- XIX. Conscientização dos associados sobre segurança, higiene no trabalho e a correta utilizações dos equipamentos de proteção individual;
- XX. Incentivar o recolhimento das contribuições previdenciárias;
- XXI, Incentivar ações educativas, culturais, esportivas, lazer, saúde, comunicação, inclusive na perspectiva de geração de trabalho e renda;



XXII. Apoiar as ações dos Fóruns pertinentes aos assuntos ligados a associação;

XXIII. Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem estar da comunidade;

XXIV. Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades e existentes em outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas da vila, pleiteando as respectivas soluções;

XXV. Desenvolver atividades com as crianças, adolescentes e idosas, proporcionando-

lhes uma melhor qualidade de vida.

Art. 3º. Com o objetivo de cumprir suas finalidades, a Associação organizará e manterá os serviços que se fizerem necessários direta ou indiretamente, celebrando convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos, nos âmbitos públicos ou privados e viabilizará as atividades de coleta seletiva de residuos sólidos, a recuperação, a separação, a classificação e a mecanização dos residuos recicláveis, obedecendo a regulamentos específicos, aprovados em assembléia geral.

#### CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

- Art. 4º. A Associação é constituída por número ilimitado de sócios, podendo somente se associar, pessoas físicas, que tenham a catação como única fonte de renda e/ou uma renda familiar que são ultrapasse a 02 (dois) salários mínimos e, também sócios colaboradores residentes e domiciliados ou não, no Município de Agua Doce do Norte ES.
- §1º- A associação mediante deliberação da Assembléia Geral poderá aceitar sócios colaboradores de que trata o caput deste artigo, sem direito a votos, podendo, entretanto usufruir das instalações, equipamentos e participação em eventuais convênios com entidades, médicas, hospitalares, odontológicas e oftalmológicas e outras.
- §2º- A contribuição do Sócio Colaborador será igual a dos demais associados.

Parágrafo único – Não serão admitidos como associados, os intermediários, proprietários de depósitos, empresas de atravessadores, bem como quaisquer outras pessoas que não se enquadrem no artigo anterior.

Art. 5º - Para associar-se, os que não participaram da Assembleia Geral de criação, a pessoa deverá ser aprovado mediante requerimento dirigido ao Presidente que poderá deferir e/ou indeferir seu pedido após análise dos requisitos disposto no art. 4º deste Estatuto (. pela Assembleia Geral, através de decisão tomada com a maioria simples de votos).

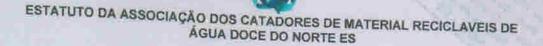
Parágrafo único - A formalização do ingresso dos associados na Associação implicará na adesão aos termos desse Estatuto, o qual o associado terá o direito e o dever de conhecê-lo integralmente.

Art. 6º - São obrigações dos associados:

I. Observar e cumprir o disposto neste Estatuto;

- II. Participar de todas as atividades programadas pela Associação;
- III. Comparecer às Assembléias Gerais e acatar suas decisões;

IV. Acatar as deliberações da Diretoria;



V. Zelar pelo patrimônio social e pela integridade da Associação; VI.

Indicar novos associados colaboradores e ativos; VII.

Propagar o espírito de solidariedade entre toda a categoria e agir de acordo com os critérios cooperativistas, sempre priorizando o coletivo e não o individual;

Pagar contribuições sociais, que será utilizado para pagamento das despesas mensais da Associação e para fundo de reserva, conforme disposto no regimento

## Art. 7º - São direitos dos associados:

1. Comparecer às Assembléias Gerais, participando das discussões e da votação do

Votar e ser votado para os cargos dos órgãos da Associação nos termos do presente Estatuto:

III. Utilizar os serviços prestados pela Associação;

Participar, sem direito a voto, das reuniões da Diretoria; IV.

V. Requerer Assembléias Extraordinárias, juntamente com 1/5 (um quinto) dos demais associados;

Pedir seu desligamento ou afastaqmento como associado, que não poderá ser negada, a qual será unicamente realizada a seu pedido e será requerida a Diretoria, que fará os encaminhamentos necessários.

Art. 8° - Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação, desde que os seus atos regulares ou de gestão, não tenham contrariado o Estatuto, o Regimento intero, os Regulamentos e Legislação aplicada à Entidade e à legislação Pátria.

Art. 9°. - Terá seus direitos suspensos o associado que não comparecer a três Assembléias Gerais consecutivas

Art. 10. - Será excluído do quadro social o associado que:

Tiver má conduta profissional ou algum ato cometido contra a Associação, ou descumprir o contido no estatuto e no regimento interno;

Sem motivo justificado e aceito, atrasar mais de três meses o pagamento de suas H. contribuições:

III. Sem motivo justificado faltar mais de três assembléias gerais;

Levar bebidas alcoólicas ou chegar embriagado para desempenhar seu trabalho IV. ou na sede da Associação:

Levar crianças na catação do material reciclável, assim como, no local da Associação para desempenhar o trabalho;

Não manter o respeito e dignidade com os Associados.

§ 1º - A intenção de exclusão será primeiramente através de advertência verbal feita pela Diretoria. No caso de reincidência, o associado será notificado por escrito pela Diretoria, com a justificativa da causa que a motivou, informando ao associado que poderá apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias da ciência.

§ 2º - Após a defesa, a Diretoria convocará uma Assembléia Geral a qual proferirá decisão definitiva.



Art. 11. – Perderá o direito de pertencer à Associação o associado que deixar o exercício da atividade de catação.

#### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 12- A estrutura orgânica da Associação é composta de:

. ASSEMBLÉIA GERAL:

II. DIRETORIA:

III. CONSELHO FISCAL.

Parágrafo único — A Associação não remunera seus dirigentes pelas funções eletivas exercidas por qualquer associado.

#### SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

- Art. 13. A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da entidade, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.
- Art. 14. A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária.
- §1º. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-à uma vez por ano, e a Extraordinária sempre que necessário.
- §2º. A Assembléia Geral será convocada por correspondência direta aos associados ou por edital afixado na sede da Associação, pelo Coordenador Administrativo Presidente, pela maioria da Diretoria, pela maioria do Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, devendo ser convocada por escrito e no mínimo com 07 (sete) días de antecedência.
- §3º A Assembléia Geral somente poderá deliberar em primeira convocação com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, ou em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.
- §4º As decisões da Assembléia serão tomadas com a maioria simples de votos, não sendo permitido o voto por procuração ou por correspondência.
- §5º A Assembléia Geral Extraordinária convocada só poderá deliberar sobre o motivo expresso de sua convocação.

Art. 15. Compete à Assembléia Geral, Ordinária:

Eleger e empossar os integrantes da Diretoria e Conselho Fiscal;

A aprovação da prestação anual de contas.

III. Deliberar sobre o Plano de Atividades e a Previsão Orçamentária para o ano seguinte;



Art. 16. Compete á Assembléia Geral Extraordinária:

Promover alterações e reformas do Estatuto;

II- A dissolução da Associação:

III- Instituir e promover alterações do Regimento Interno;

IV- Deliberar sobre exclusão de associados, diretoria e conselho fiscal.

- V- Deliberar sobre a conveniência para alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais imóveis:
- VI- Deliberar sobre outros assuntos que julgados necessários para o atendimento dos objetivos da Associação, que eventualmente surgirem:

Parágrafo único: Para as deliberações sobre destituição dos administradores e alteração de estatuto será exigido convocação de Assembléia Geral especialmente para esse fim, cujo quórum segue as regras deste estatuto.

#### SEÇÃO II DA DIRETORIA

- Art. 17. A Associação será administrada por uma Diretoria, composta por: Presidente, Tesoureiro e Secretário, sendo que em caso de ausência, impedimento, ou vacância será a mesma substituída pelos seus respectivos vices, ou seja "Vice-Presidente, Vice —Tesoureiro e Vice Secretário.
- Art. 18. Compete à Diretoria, atendidas as decisões ou recomendações das Assembléias, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Associação, com os associados e com terceiros. No desempenho das suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

I. Elaborar e submeter à Assembléia Geral proposta de programação anual e o relatório

anual das atividades da Associação;

- Executar a programação anual de atividade da Associação;
   Estabelecer as normas para funcionamento da Associação;
- IV. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento da Entidade;

Contratar mão-de-obra especializada, quando for o caso;

Elaborar e apresentar à Assembléia o relatório anual da Associação;

- VII. Solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento profissional, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer um deles apresente previamente projetos sobre questões específicas.
- Art. 19. A Associação será administrada por uma Diretoria com seus membros eleitos em Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de 03 anos, podendo ser reeleito por mais um mandato.
- Art. 20. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena, ainda que temporariamente, por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, concussão ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.
- Art. 21. Compete ao Presidente, cabe, entre outras, as seguintes atribuições:



I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II. Convocar, não exclusivamente, as Assembléias Gerais;

III. Convocar reuniões de Diretoria;

Assinar os cheques bancários conjuntamente com o Tesoureiro, ou na falta deste com o Coordenador Social-Secretário;

V. Representar a Associación el la conjuntamente com o Tesoureiro, ou na falta deste com o Coordenador Social-Secretário;

V. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
 VI. Assinar todo e qualquer documento de responsabilidade da Associação;

VII. Fazer organizar, por Contador legalmente habilitado e submeter à Assembléia Geral, anualmente, com parecer prévio do Conselho Fiscal, o balanço financeiro e o relatório de atividades da Associação.

Art. 22. Compete ao Tesoureiro, dentre outras obrigações, as seguintes:

 Arrecadar, contabilizar e depositar as contribuições dos associados, bem como outras doações em dinheiro;

 Zelar pelo patrimônio da entidade mantendo atualizada a relação de bens e acompanhando o trabalho do profissional de contabilidade responsável;

 Assinar cheque conjuntamente com o Presidente e na falta do deste com o Coordenador Social-Secretário;

IV. Pagar as contas autorizadas pela Diretoria;

 V. Fixar em local de fácil acesso e leitura, para os associados, os relatórios de receitas e despesas, apresentando o balancete para análise do Conselho Fiscal;

Art. 23. Compete ao Secretário, dentre outras obrigações, as seguintes:

Secretariar às reuniões da Diretoria e redigir as atas;

 Assinar cheque conjuntamente com o Presidente na falta do Tesoureiro e na falta do Presidente com o Tesoureiro;

III. Atender e arquivar as correspondências;

IV. Manter sob sua responsabilidade todos os documentos e atas que se referem à Associação.

#### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

- Art. 24. O Conselho Fiscal da Associação é o órgão de fiscalização das atividades administrativas, financeiras, patrimoniais e orçamentárias.
- § 1º. É constituído por 03 (três) Fiscais:
- § 2º. Serão eleitos e empossados pelo Assembléia Geral, escolhidos entre os associados, e que estejam em pleno gozo de suas atribuições legais;
- § 3º. Possuem mandato de 03 (três) anos, com direito à reeleição;
- Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar todos os documentos de receitas e despesas:

Aprovar ou rejeitar a prestação de contas a ser submetida à Assembléia Geral.



#### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

- Art. 26. O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, e outros que venha a adquirir por compra, permutam doação ou legado.
- Art. 27 As rendas e receitas da Associação serão provenientes de:

Doação e legados;

II. Contribuições voluntárias em dinheiro ou em bens;

III. Mensalidades e contribuições recebidas dos associados;

- Resultados ou produtos auferidos em campanhas de arrecadação de fundos especiais, inclusive em coparticipação com outras instituições ou empresas do setor privado;
- V. Subvenções, auxílios ou convênios destinados pelos poderes públicos federais, estaduais ou municipais;

VI. Rendas auferidas nas locações de imóveis e eventuais outras rendas;

- VII. Juros, dividendos, ações, apólices de dívida pública, assim como aqueles decorrentes de prestação de serviços, e vendas de produtos industrializados, manufaturados, artesanais e artísticos.
- VIII. Receita da coleta, recuperação de materiais plásticos, sucatas de alumínio, materiais metálicos, papel, papelão e outros materiais recicláveis.

Parágrafo único – Todos os bens e receitas serão aplicados integralmente dentro do território nacional, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais, segundo previstos neste estatuto.

Art. 28. Em caso de extinção, o patrimônio da Associação, ou seu produto, será doado à entidade ou entidades de fins iguais ou semelhantes aos seus, por indicação da Assembléia Geral extraordinária convocada especificamente para este fim.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- Art. 29 A votação da Diretoria e Conselho Fiscal será secreta e será adotada uma cédula onde conste à relação nominal de todos os candidatos.
- Art. 30. Dentro de até 01 (um) ano, contados da data de deferimento do registro da Associação, o Coordenador Administrativo-Presidente convocará e realizará uma Assembléia Geral para aprovação do Regimento Interno, que regulamentará o presente Estatuto, sem poder contrariá-lo.
- Art. 31. A Associação fica autorizada pelo presente Estatuto para representar seus associados, judicial e extrajudicialmente, de acordo com o artigo 5º, XXI, da Constituição Federal, para fins de obtenção de quaisquer direitos previstos na legislação brasileira.
- Art. 32. A Associação poderá ser dissolvida por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, desde que haja sérios fatores que impossibilitem sua continuação, estando presentes, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.



Art. 33 - A Associação não fará qualquer discriminação ou distinção de sexo, raça, cor, idade, estado de saúde, credo político ou religioso ou outra de qualquer natureza nos termos do presente Estatuto.

Art. 34. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria sendo referendado pela Assembléia Geral Extraordinária desta entidade.

Agua Doce do Norte ES 13 de março de 2015.

Somemones Servera de Sates

Presidente

Marcia Ferreira dos Santos

Brasileira, casada, catadora, residente na Rua D, Bairro Bela Vista, s/nº Água Doce do Norte ES, portadora do RG nº MG.15.522.774 e CPF nº 016.804.176-65.

r <u>Miko philipa Pnan</u> Vice Presidente Nilza Pereira Brás

Brasileira, casada, catadora, residente no Loteamento Toninho Marinho s/nº Água Doce do Norte ES portadora do RG nº MG14.680.285 e CPF nº 074.175.676-57.

Secretario (a) de Paula

Maria Aparecida Tomaz de Paula

Brasileira, casada, catadora, residente na Rua Iracy Marques s/nº Centro Água Doce do Norte ES, portadora do RG nº 14,646.756 e CPF nº 113,842,697-03.

Dimone Meneres Barbosa 2º Secretario (a)

Simone Meneses Barbosa

Brasileira, solteira, catadora, residente no Loteamento Toninho Marinho s/nº, Água Doce do Norte ES, portadora da Carteira de Trabalho nº 7151648 Série 0030 ES e CPF nº 089.013.057.47.

Somemanya marcia da costa palinario Tesoureiro (a)

Marcia da Costa Apolinário

Brasileira, Solteira, catadora, Residente no Loteamento Toninho Marinho s/nº, Água Doce do Norte ES, portadora do RG nº 3,912.693-ES e CPF nº 062.697.656-17.

CARTÓRIO AMORIM — CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS Estada batos de Corre dada dos desentes pada de Acestim Tabrillo | Melle Pada de Acestim — Objeta de Acestim — Tabrillo | Melle Pada de Acestim — Objeta de Acestim — Tabrillo | Melle Pada de Acestim — Objeta de Acestim — Objeta de Acestim — Objeta de Costa de

ORIO 44 MAGUA DOCE O A DO NORTE DO ES JEL 3759-1110



co to apolinario

Lisete da Costa Apolinário

Brasileira, catadora, residente no loteamento Toninho Marinho s/nº, Água Doce do Norte ES, portadora do RG nº 8.898,618 e CPF nº 035.211.946-20.

> Gesualdo Francisco Pulceno Advogado - OAB/ES 6.974

Cartorio de Registro Civil de Pessoas Juridicas Comarce de Águe Doca do Norte - ES Protocolado no L Agus Doce do Norte - ES Oficial

Documentos, Pessoas Jurídicas e Protestos de Titulos Oficial - Ricardo Freiras de Aquino Agua Doce do Norte - ES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CNPJ: 01.017.998/0001-08

Registro Geral de Imóveis, Titulos e

Ricardo Freitas de Aquino OFICIAL ATO Nº 3098/2009

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA de Agua D.Norte / ES

19/03/2015 - Livro A. Agua D. Norte-ES. 19/03/2015 (N) Emols R\$192.07 Taxas R\$47.89 Total

RICARDO FREITAS DE AQUINO - OFICIAL Selo English nº 022685 PWW140500246 - Consults autenticitade em

01.017.998/0001-081 Protocolado sob o nº 158 em 19/03/2015, Registrado sob o nº 261 em CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFICIO DA 19/03/2015 - Livro A. COMARCA DE ÁGUA DOCE DO NORTE Rua Abelar Altivo Elizeu, s/n - Centro CEP.: 29820-000 AGUA DOCE DO NORTE - ES



## Câmara Municipal de Água Doce do Norte Estado do Espírito Santo

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER.

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E

REDAÇÃO da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, examinando o Projeto de Lei nº 009/2015 "Declara de Utilidade Pública a Associação de Catadores de Recicláveis de Água Doce do Norte e dá outras providencias". De autoria do Vereador Edmar Brum da Fonseca. É de parecer que o referido Projeto de Lei seja discutido e votado por esta casa de Leis, tendo em vista que o mesmo é constitucional e não contraria quaisquer dispositivos legais.

#### É O PARECER.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 18 de maio de

2015.

Sideum Joaquim da Costa - Presidente

Velson Fernandes Batista

João Alves Teixeira